



Orçamento Participativo do Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso

Regulamento

Artigo 1.º

(Disposições gerais)

O Orçamento Participativo do Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso insere-se no programa de atividades do projeto Erasmus + & eTwinning “Education for a Sustainable Consumption (ESC), a global challenge” e visa contribuir para promover a participação informada, ativa e construtiva dos alunos do Agrupamento na decisão sobre a afetação de recursos.

Artigo 2.º

(Modelo de participação)

O Orçamento Participativo assenta num modelo de participação em que os alunos apresentam propostas ao Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso e decidem, através de votação, a realização de investimentos decorrentes do projecto “ESC, a global challenge”, os quais serão realizados no referido Agrupamento.

Artigo 3.º

(Objetivos)

O Orçamento Participativo tem como objetivos:

- Contribuir para a educação cívica ajudando a compreender a complexidade dos problemas, a finitude dos recursos e a necessidade de tomar opções que favoreçam o bem comum.
- Fomentar competências e práticas de participação cívica.

Artigo 4.º

(Participantes)

Ao Orçamento Participativo do Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso podem concorrer projetos apresentados por alunos individualmente ou grupos de alunos do Agrupamento, que ofereçam um evidente benefício na gestão e sustentabilidade dos recursos na comunidade escolar.

Artigo 5.º

(Verba disponível)

O valor global das propostas não pode exceder os 500 euros, incluindo IVA.

Artigo 6.º

(Âmbito temático)

Para ser considerada, cada proposta deve inserir-se no quadro de competências e atribuições do Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso e enquadrar-se numa das seguintes áreas temáticas:

- a) Energia,
- b) Proteção ambiental,
- c) Espaços verdes,
- d) Gestão da água.



Artigo 7.º (Propostas)

A proposta de projecto deve ser remetida, em carta fechada, à direção do Agrupamento de Escolas de Póvoa de Lanhoso e deve:

- Ser concreta;
- Incidir sobre a gestão eficiente de recursos;
- Estar delimitada ao espaço físico do Agrupamento;
- Apresentar um orçamento discriminado em que o montante financeiro envolvido seja igual ou inferior a 500 euros (*incluindo IVA e projetos específicos*);
- Ter um prazo de execução inferior a dois meses.

Artigo 8.º (Calendarização do processo)

O Orçamento Participativo Escolar compreende as seguintes etapas:

Apresentação de propostas – até 2 de fevereiro de 2016;

Análise das propostas – de 3 a 20 de fevereiro de 2016;

Divulgação dos projetos que serão submetidos a votação – 20 a 26 de fevereiro de 2016;

Votação dos projetos – 01 a 15 de março de 2016.

Artigo 9.º (Análise das propostas)

Um júri designado pela direção do agrupamento analisará tecnicamente todas as propostas. As que estiverem de acordo com os parâmetros definidos serão submetidas a votação.

Se se verificar que algumas propostas são semelhantes, pelo seu conteúdo, poderá justificar-se que sejam integradas num só projeto.

Artigo 10.º (Votação)

A votação nos projetos validados decorre por via eletrónica no endereço da escola.

Cada participante apenas poderá votar uma vez.

Artigo 11.º (Propostas aprovadas)

São vencedores os três projetos mais votados, sendo atribuído a cada um deles, respetivamente, 500€, 300€ e 200€.

Artigo 12.º (Casos omissos)

As omissões e dúvidas na interpretação do presente regulamento são resolvidas pela direção do Agrupamento em conjunto com a coordenadora do projeto Erasmus + & eTwinning “ESC, a global challenge”.